

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar parceria com as Associações de Microbacias do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de parceria com as Associações de Microbacias do Município de Piratuba, com a finalidade exclusiva de encerramento das atividades junto aos órgãos oficiais.

**Art. 2º** Para a consecução do objeto de parceria previsto no art. 1º o Município adotará legislação específica vigente e que normatiza a celebração de parceria público privada.

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Piratuba-SC, 05 de março de 2018.**

**Olmir Paulinho Benjamini**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 011/2018**

**Em 05 de março de 2018.**

**Do: Prefeito Municipal  
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PIRATUBA-SC**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 009/2018: Autoriza o Executivo Municipal a realizar parceria com as Associações de Microbacias do Município e dá outras providências.**

**JUSTIFICATIVA:**

Encaminhamos o seguinte projeto de lei com o objetivo de realizar parceria com as Associações de Microbacias do Município de Piratuba, com a finalidade exclusiva de encerramento das atividades junto aos órgãos oficiais, uma vez que as Associações de Microbacias foram instituídas para receber um sistema de convênio de máquinas e equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal para desenvolver as atividades de auxílio de máquinas e equipamentos para os agricultores, sendo que recebiam as máquinas e administravam os serviços, os operadores a municipalidade contratava e efetivava o pagamento.

Nos últimos anos, as entidades recebiam da municipalidade recursos financeiros via convênio para o pagamento de custas contábeis, a partir do ano de 2017 a forma de execução dos auxílios aos agricultores através de máquinas e equipamentos alterou-se, sendo que as máquinas retornaram para Prefeitura e o Município realizou a contratação de operadores de máquinas.

Destaca-se, por oportuno, que através do presente Projeto de Lei o Município objetiva também atender pleito das diretorias das Associações de Microbacias, conforme se observa pelos ofícios anexos.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Ordinária, e solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini**  
Prefeito Municipal